

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, em regime de comodato, instalação, manutenção, suporte técnico e gerenciamento web de sistema de controle de frequência funcional por meio de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo software, hospedagem em nuvem, atualizações, treinamento de usuários e assistência técnica contínua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e julgamento objetivo, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, notadamente quanto à necessidade de motivação do ato administrativo, demonstração da vantajosidade, justificativa técnica da solução adotada e compatibilidade da despesa com o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita de sistema moderno, confiável e seguro para controle da jornada de trabalho dos servidores públicos, visando garantir maior transparência, precisão, eficiência administrativa e conformidade com a legislação trabalhista e estatutária.

O uso de relógios de ponto com reconhecimento facial reduz falhas operacionais, fraudes, registros indevidos e retrabalhos, além de permitir a integração com sistemas de folha de pagamento e relatórios gerenciais, contribuindo para a melhoria da gestão pública.

A contratação em regime de comodato, com fornecimento do sistema e equipamentos incluídos no valor mensal, mostra-se mais vantajosa ao Município, pois elimina custos com aquisição, manutenção corretiva, substituição de equipamentos, licenciamento de software e infraestrutura tecnológica própria.

A contratação atende ao interesse público e observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os entendimentos do TCEMG.

4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA (ATÉ 50 KM)

Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, é admissível a limitação territorial de participação quando devidamente motivada por razões técnicas, operacionais ou de interesse público, desde que não comprometa a competitividade.

No presente caso, a limitação de participação a empresas situadas em até 50 km do Município de Ibitiúra de Minas/MG justifica-se pela necessidade de atendimento técnico rápido, substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte presencial emergencial e manutenção contínua do sistema, evitando interrupções no controle de frequência funcional.

Tal medida preserva a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público e a economicidade, sem comprometer a competitividade, tendo em vista a existência de diversos fornecedores aptos dentro do referido raio geográfico.

5. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA PRESENCIAL DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Embora a Lei nº 14.133/2021 priorize os meios eletrônicos, admite-se, de forma excepcional, a realização presencial quando houver justificativa administrativa.

No caso concreto, a opção pela entrega presencial de envelopes visa assegurar maior acessibilidade aos fornecedores locais, simplificação do procedimento, segurança documental,

controle administrativo e eficiência operacional, considerando as condições técnicas do Município e a natureza da contratação direta.

Tal procedimento está devidamente motivado nos autos, em consonância com os entendimentos do TCEMG.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter sistema completo de controle de ponto eletrônico por reconhecimento facial, incluindo:

- 13 Equipamentos em regime de comodato;
- Software de gestão em ambiente web;
- Hospedagem em nuvem;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de equipamentos defeituosos;
- Treinamento de usuários;
- Relatórios gerenciais e integração com sistemas internos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Reconhecimento facial com detecção de prova de vida;
- Capacidade de operação offline com sincronização automática;
- Armazenamento em nuvem;
- Relatórios configuráveis;
- Controle por matrícula, CPF ou biometria facial;

- Interface web responsiva;
- Atendimento às normas do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

8. QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de locação, em regime de comodato, instalação, manutenção e gerenciamento web de sistema de controle de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo software, hospedagem, suporte técnico e assistência contínua. Devendo ser fornecidos 13 relógios	SV/Mês	12	R\$ 4.804,30	57.651,60
VALOR TOTAL R\$					57.651,60

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG e demais unidades administrativas vinculadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos e sistema em perfeito funcionamento;
- Garantir suporte técnico contínuo;
- Substituir equipamentos defeituosos sem ônus;

- Manter confidencialidade dos dados;
- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar infraestrutura mínima para instalação;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar irregularidades.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica capacitada para instalação, manutenção e suporte do sistema;
- c) Comprovação de que o sistema atende às exigências legais aplicáveis ao controle eletrônico de jornada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 32
Fonte: 1.500.99
Ficha: 35
Fonte: 1.500.99
Ficha: 93
Fonte: 1.500.94
Ficha: 157
Fonte: 1.500.95
Ficha: 212
Fonte: 1.500.99
Ficha: 218
Fonte: 1.500.99

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, especialmente quanto à motivação dos atos administrativos, planejamento, economicidade, razoabilidade, vantajosidade da contratação e preservação da competitividade.

Ibitiúra de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Rui Willian Leonardo
Secretário Geral

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de 2026.

Rony Wilson Leonardo

Prefeito Municipal